



Cópia

Recibido

02/02/2022

Dly

14:18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
Superintendência de Licitações e Compras

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**C.I. Nº. 026/2023**

**De:** Superintendência de Licitações e Compras

**Para:** Controladoria

**A/C:** Comissão Processante.

**Assunto:** CI nº 01/2023

Prezados,

Cumprimento-os cordialmente e à par das confirmações do CREA-MG, de que emitiram o atestado técnico indevidamente, é dever da Comissão Permanente de Licitações- CPL anular a habilitação da empresa Samel Engenharia e Construções Ltda.

A Administração Pública, fundada no princípio da autotutela e legalidade, exerce um controle sobre seus atos, devendo, quando eivado de vícios convalidá-los e, em não sendo possível, invalidá-los. A revisão dos atos administrativos é convalidada por súmula do Superior Tribunal Federal:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

*In casu*, o erro do CREA-MG induziu a CPL a erro, já que o atestado técnico apresentado foi validado pela autarquia através de registro. Portanto, vez que o CREA reconhece que o atestado sequer poderia ter sido registrado, o ato de habilitação da empresa torna-se eivado de vício insanável.

Dessa forma, informamos que a Comissão Permanente de Licitações providenciará a anulação de seu ato, qual seja, anulação da habilitação da empresa, que será publicado nos diários oficiais e encaminhado à Comissão Processante.

Desde já esclarecemos que a anulação dos contratos decorrentes do certame, deve ser requerida pelo Gestor do Contrato que também será cientificado da anulação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

habilitação. A CPL pode anular apenas seus próprios atos, portanto, procederá à anulação da habilitação e conseqüentemente da adjudicação. Ato contínuo remeterá os atos à autoridade superior gestora do contrato para as providências que lhe competem.

Atenciosamente,

Fabiana Maria de Paiva  
Superintendente de Licitações e Compras